



**CASA CIVIL PRESIDENCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (SR-28/DFE)**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3.000/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – SR-28/DFE E A EMPRESA B-PRINT COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

CRT/SR-28/DFE/INCRA Nº 3.000/2018

O **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984 e mantida pelo Decreto Legislativo nº 02, de 09 de março de 1989, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – SR-28/DFE**, com sede no Setor de Garagem Oficial Norte, via 60-4 Quadra 05 lote 01- CEP: 70610-650, – Brasília-DF, CNPJ 02.360.944/0001-03, neste ato representado por seu Superintendente Regional o **Sr. Igor Soares Lelis**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SSP/ DF, CPF nº [REDACTED] domiciliado em Formosa-GO, designado pela Portaria/ INCRA/ P/ Nº 598 de 11 de outubro de 2017, Publicada no DOU de 13 de outubro de 2017 - no uso das atribuições conferidas pelo Capítulo IV, Artigo 130, Inciso XII do Regimento Interno do INCRA, aprovado pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicada no D.O.U. de 12/01/2017, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **B-PRINT COMERCIO E SERVIÇO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.237.433/0001-90**, sediado(a) na CLSW 302 – Bloco “B” – Loja 09 subsolo – Setor Sudoeste em – Brasília -DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Wagner Bispo dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/DF, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.054623/2018-69e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº 029/GAP-DF/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de solução integrada de outsourcing de impressão para a Superintendencia Regional do Incra no Distrito Federal e Entorno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

| ITENS (SERVIÇO) | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | Quantidade Estimado de cópia e impressão Mensal | Quantidade Estimado de cópia e impressão Anual | Valor unitário de cópia e impressão | Valor Estimado de cópia e impressão Mensal | Valor Estimado de cópia e impressão Anual |
|--------------------|--|------------|---|--|--|--|---|
| 42 | Multifuncional P&B TIPO I | 22 | 50.633,66 P&B | 607.604 P&B | R\$ 0,05 | R\$ 2.531,68 | R\$ 30.380,20 |
| 43 | Multifuncional. Colorida TIPO II | 2 | 2.333,33 P&B | 28.000 P&B | R\$ 0,05 | R\$ 116,66 | R\$ 1.400,00 |
| 44 | Multifuncional. Colorida TIPO II | | 3.534 Color | 42.408 Color | R\$ 0,41 | R\$ 1.448,94 | R\$ 17.387,28 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação; e

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.097,29 (quatro mil noventa e sete reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 49.167,48 (quarenta e nove mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), considerando-se o valor da proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do processo que deu origem ao presente contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 37201/ 133088

Fonte: 0176

Programa de Trabalho: 127409

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI:A2000000301

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, nos casos autorizados em lei, de acordo com a variação dos índices indicados no instrumento convocatório da licitação ou nos atos formais de sua dispensa ou inexigibilidade, ou, ainda, no Contrato, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times (I - I_0)$, onde:

I_0

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I_0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos, ou de preços, correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

e

I = índice relativo à data do adimplemento da obrigação.

6.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de referência que deu origem ao presente contrato.

11.3. O fiscal deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

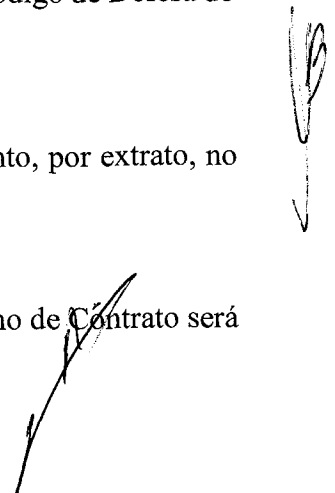
16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

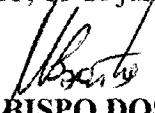
18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.




Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 11 de junho de 2018


IGOR SOARES LELIS
SUPERINTENDENTE REGIONAL
INCRA – SR(28)/DFE


WAGNER BISPO DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
B-PRINT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 

Nome: 

CPF: 



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLV Nº 118

Brasília - DF, quinta-feira, 21 de junho de 2018



SEÇÃO 3

Sumário

| | PÁGINA |
|---|--------|
| Presidência da República..... | 1 |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento..... | 3 |
| Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações..... | 7 |
| Ministério da Cultura..... | 10 |
| Ministério da Defesa..... | 12 |
| Ministério da Educação..... | 29 |
| Ministério da Fazenda..... | 68 |
| Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços..... | 82 |
| Ministério da Integração Nacional..... | 82 |
| Ministério da Justiça..... | 83 |
| Ministério da Saúde..... | 84 |
| Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União..... | 90 |
| Ministério das Cidades..... | 91 |
| Ministério das Relações Exteriores..... | 91 |
| Ministério de Minas e Energia..... | 92 |
| Ministério do Desenvolvimento Social..... | 100 |
| Ministério do Esporte..... | 104 |
| Ministério do Meio Ambiente..... | 104 |
| Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão..... | 105 |
| Ministério do Trabalho..... | 107 |
| Ministério do Turismo..... | 112 |
| Ministério dos Direitos Humanos..... | 112 |
| Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil..... | 112 |
| Ministério Extraordinário da Segurança Pública..... | 118 |
| Conselho Nacional do Ministério Público..... | 120 |
| Ministério Público da União..... | 120 |
| Tribunal de Contas da União..... | 122 |
| Defensoria Pública da União..... | 123 |
| Poder Legislativo..... | 123 |
| Poder Judiciário..... | 124 |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais..... | 133 |
| Ineditórias..... | 140 |

Presidência da República

CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 110245

Número do Contrato: 7/2016.
Nº Processo: 00034003388201506.
DISPENSA Nº 6/2016. Contratante: IMPRESA NACIONAL - CNPJ Contratado: 00336701000104. Contratado: TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA - TELEBRAS. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 7/2016 até o dia 28 de julho de 2019. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima-Segunda do contrato originário. Vigência: 28/07/2018 a 28/07/2019. Valor Total: R\$136.026,60. Fonte: 150020045 - 2018NE800043 Data de Assinatura: 19/06/2018.

(SICON - 20/06/2018)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 8/2018 - UASG 110245

Número do Contrato: 27/2014.
Nº Processo: 00034000198201448.
PREGÃO SISPP Nº 28/2014. Contratante: IMPRESA NACIONAL - CNPJ Contratado: 00087163000153. Contratado: APECE SERVICOS GERAIS LTDA - Objeto: Alteração do horário de uma copeira da área industrial do período de 23h às 5h para 17h às 23h, com supressão de 0,00325849% do valor anual do contrato. Fundamento Legal: Art. 65, § 2º Inciso II da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$1.026.228,48. Fonte: 150020045 - 2017NE800012. Data de Assinatura: 20/06/2018.

(SICON - 20/06/2018)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018062100001INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIASUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3000/2018 - UASG 133088

Nº Processo: 54000054623201869.
PREGÃO SRP Nº 29/2017. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO. CNPJ Contratado: 02237433000190. Contratado: B PRINT - COMERCIO E SERVICOS - EIRELL. Objeto: Contratação de serviço de solução integrada de outsourcing de impressão, para a Sr/28/D FE. Fundamento Legal: Art. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 11/06/2018 a 10/06/2019. Valor Total: R\$49.167,48. Fonte: 176370002 - 2018NE800122. Data de Assinatura: 11/06/2018.

(SICON - 20/06/2018) 133088-37201-2018NE800018

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 3004/2018 - UASG 373015

Número do Contrato: 3000/2016.
Nº Processo: 5426000018416-41.
PREGÃO SISPP Nº 4/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 02764609000162. Contratado: GOLD SERVICE VIGILANCIA E - SEGURANCA - EIRELL. Objeto: Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato CRT/AC/ 3.000.2016, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/05/2019 a 29/05/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 30/05/2018 a 29/05/2019. Data de Assinatura: 30/05/2018.

(SICON - 20/06/2018) 373015-37201-2018NE800037

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 5004/2018 - UASG 373025

Número do Contrato: 5000/2014.
Nº Processo: 54270000190201418.
PREGÃO SISPP Nº 5/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 06226486000167. Contratado: JN TRINDADE CONSERVACAO E LIMPEZA-LTDA. Objeto: Aditivo o Contrato CRT/AM/5.000/2014, para o valor mensal de R\$ 67.637,15 (SESENTA ESETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS, QUINZE CENTAVOS) perfazendo o valor global de R\$ 811.645,80 (OITOCENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS, OITENTA CENTAVOS) além de prorrogar o Contrato para o período de 01/07/2018 a 30/06/2019. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: 01/07/2018 a 30/06/2019. Valor Total: R\$811.645,80. Fonte: 176370002 - 2018NE800001. Fonte: 176370002 - 2018NE800057. Data de Assinatura: 07/06/2018.

(SICON - 20/06/2018) 373025-37201-2018NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Contrato de Cessão de Direito Real de Uso que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/MT, CNPJ nº 00.375.972/0016-47, e a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT. CNPJ: 37.464.997/0001-40, que tem por objeto a cessão de construção de Unidade Armazenadora - UA no Lote Industrial Parte do L-1019R, com a área de 5,0001 ha (cinco hectares e um centiares), conforme Processo 54.000058554/2018-62, Ass João Bosco de Moraes - Superintendente Regional Sub.NCRA-MT.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE AJUSTE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ajuste de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ nº 00.375.972/0008-37 e o Município de Itamarandiba-MG CNPJ nº 16.886.871/0001-94. Processo nº 54000.076193/2018-36. Objeto: Desenvolvimento de ações que visam a manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, naquele município. Vigência: de 21/06/2018 a 21/06/2023. Assinatura: 16/04/18. Signatários: Robson de Oliveira Fonzar, Superintendente Regional - INCRA/MG e Luiz Fernando Alves, Prefeito de Itamarandiba/MG.

EXTRATO DE AJUSTE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ajuste de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ nº 00.375.972/0008-37 e o Município de Francisco Dumont/MG CNPJ nº 16.885.485/0001-88. Processo nº 54000.076216/2018-11. Objeto: Desenvolvimento de ações que visam a manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, naquele município. Vigência: de 21/06/2018 a 21/06/2023. Assinatura: 20/04/18. Signatários: Robson de Oliveira Fonzar, Superintendente Regional - INCRA/MG e Eduardo Rabelo Fonseca, Prefeito de Francisco Dumont/MG.

EXTRATO DE AJUSTE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ajuste de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ nº 00.375.972/0008-37 e o Município de Rio Paranaíba/MG CNPJ nº 18.602.045/0001-40. Processo nº 54000.076230/2018-14. Objeto: Desenvolvimento de ações que visam a manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, naquele município. Vigência: de 21/06/2018 a 21/06/2023. Assinatura: 10/04/18. Signatários: Robson de Oliveira Fonzar, Superintendente Regional - INCRA/MG e Valdemir Diogenes da Silva, Prefeito de Rio Paranaíba/MG.

EXTRATO DE AJUSTE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ajuste de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ nº 00.375.972/0008-37 e o Município de Abadia dos Dourados/MG CNPJ nº 18.593.111/0001-14. Processo nº 54000.076294/2018-15. Objeto: Desenvolvimento de ações que visam a manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, naquele município. Vigência: de 21/06/2018 a 21/06/2023. Assinatura: 10/05/18. Signatários: Robson de Oliveira Fonzar, Superintendente Regional - INCRA/MG e Wanderlei Lemes Santos, Prefeito de Abadia dos Dourados/MG.

EXTRATO DE AJUSTE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ajuste de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ nº 00.375.972/0008-37 e o Município de Novorizonte/MG CNPJ nº 01.616.420/0001-60. Processo nº 54000.076307/2018-48. Objeto: Desenvolvimento de ações que visam a manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, naquele município. Vigência: de 21/06/2018 a 21/06/2023. Assinatura: 10/05/18. Signatários: Robson de Oliveira Fonzar, Superintendente Regional - INCRA/MG e Arley Costa Mendes, Prefeito de Novorizonte/MG.

EXTRATO DE AJUSTE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ajuste de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ nº 00.375.972/0008-37 e o Município de Machucalis/MG CNPJ nº 18.404.921/0001-85. Processo nº 54000.077967/2018-37. Objeto: Desenvolvimento de ações que visam a manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, naquele município. Vigência: de 21/06/2018 a 21/06/2023. Assinatura: 08/05/18. Signatários: Robson de Oliveira Fonzar, Superintendente Regional - INCRA/MG e Mauro Roberto Francisco Batista, Prefeito de Machucalis/MG.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.